



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

O Município de Natividade, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Severiano Antônio dos Santos Rezende, portador do documento de identidade nº 06469116-5 órgão expedidor IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.174.337-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E EQUIPE ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO TODOS OS DISTRITOS E BAIROS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Contato:</b>			<b>e-mail:</b>		
<b>Representante:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar a documentação, para a cobrança respectiva, a Secretaria Municipal até 30 (trinta) dias úteis, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000*  
*Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br*  
*E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

3.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Natividade CNPJ nº 28.920.304/0001-96**.

3.3. Será verificada a regularidade da empresa quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de recolhimento de FGTS, antes de se efetuar cada pagamento, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos de processo próprio.

3.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Natividade de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, as quais serão medidas e atestadas pelo Fiscal de Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores, obedecidas as formalidades legais e editalícias, mediante, exclusivamente, crédito em conta corrente da licitante que vier a ser contratada, podendo ser requerido a cada dez dias.

3.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000*  
*Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)*  
*E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)*



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

8.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Setor competente de gestão de contratos, a respectiva TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CFT/BR, número da Cédula de

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000*  
*Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)*  
*E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)*



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CFT.

8.3. A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone fixo e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de medição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais exigências das Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.

8.4. São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

8.5. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras, da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação do setor de segurança do Município que se fizer em seu entendimento necessário.

8.6. A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas da concessionária local. Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço Inicial poderá ser agendada reunião com a concessionária local para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços.

8.7. Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações do Município.

8.8. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.9. Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, Secretaria de Saúde, Guarda Municipal e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela CONTRATADA oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização do Município.

8.10. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.

8.11. Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.

8.12. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

8.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.

**8.14. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000*  
*Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)*  
*E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)*



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

- 8.14.1. Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 8.14.2. Substituir lâmpadas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, luminárias quebradas, limpeza em luminárias, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;
- 8.14.3. Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna;
- 8.14.4. Substituir fiação interna dos braços de iluminação pública, quando deficientes;
- 8.14.5. Executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões;
- 8.14.6. Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT;
- 8.14.7. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- 8.14.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais ferramentais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;
- 8.14.9. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;
- 8.14.10. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 8.14.11. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, certificados nos Cursos NR6, NR10, NR12 e NR35.
- 8.14.12. Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 8.14.13. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da Concessionária Elétrica Local, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Natividade está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- 8.14.14. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Concessionária Local, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- 8.14.15. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as reclamações diárias feitas ao serviço telefônico e após receber as ordens de serviços emitidas pelo Município de Natividade;
- 8.14.16. Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: “**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**”;
- 8.14.17. A empresa contratada, juntamente com o Município deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone, informando a população sobre a existência deste serviço.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000*  
*Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)*  
*E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)*



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

8.14.18. Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato;

8.14.19. Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;

8.14.20. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;

8.14.21. Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;

8.14.22. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;

8.14.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

8.14.24. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia Local e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia;

8.14.25. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município para eventuais verificações.

8.14.26. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fica a encargo do Município, a responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato de manutenção de instalações de iluminação pública.

9.2. Cabe ao fiscalizador do Contrato, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica do Município para os procedimentos legais.

9.3. A O Município fornecerá sempre que solicitado pela contratada, listagem de contatos, nomes e endereços das instituições públicas estaduais e municipais em caso de necessidade para a execução dos serviços objeto deste contrato.

9.4. Fornecer os subsídios para realização dos serviços, tais como: reles, lâmpadas, reatores, cabos e afins.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000*  
*Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)*  
*E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)*



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*SMA - Comissão Permanente de Licitações*

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natividade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA:  
CNPJ:  
Representante:

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000*  
*Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)*  
*E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)*